

DESPACHO (PR) N.º 77/2020

Assunto: Autorização de realização de época excecional de exames do ano letivo 2019/2020 para conclusão do curso de licenciatura e de cursos técnico superiores profissionais.

Considerando que o IPCA deve promover medidas que proporcionam o sucesso académico e incentivam os estudantes a concluir o curso com vista à obtenção do grau ou diploma;

Considerando o estabelecido nos regulamentos de inscrição, avaliação e passagem de ano (RIAPA) das Escolas do IPCA, que permite a realização de uma época de avaliação excecional com vista à conclusão do curso, e que esta deve decorrer no início de setembro e antes do início do ano letivo;

Considerando a proposta das Escolas, ouvidos os órgãos competentes, que emitiram parecer favorável;

Autorizo, nos termos do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA, a realização da época excecional de exames para os estudantes dos cursos de licenciatura e dos cursos técnicos superiores profissionais, de acordo com as regras publicadas nos RIAPA, que deve decorrer nas seguintes condições:

Os **exames decorrem** na semana de **28 de setembro a 2 de outubro**, com **exceção dos exames da Escola Superior de Tecnologia que decorrem na semana de 14 a 19 de setembro**.

É da responsabilidade das Escolas a marcação dos exames.

Para acederem a esta época os estudantes têm de se inscrever previamente na plataforma académica SIGA, mediante o pagamento do emolumento definido na tabela em vigor, nas seguintes datas:

- Escola Superior de Tecnologia: 1 a 7 de setembro de 2020
- Escolas Superiores de: Gestão, Design, Hotelaria e Turismo; e Escola Técnica Superior Profissional: 15 a 22 de setembro de 2020

Barcelos, 4 de agosto de 2020

A Presidente do IPCA



Professora Doutora Maria José Fernandes

